DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA — Nº 36757

TIPO DE SOLICITAÇÃO: OBRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL PELO SETOR: MARIA ABADIA CARDOSO

DATA DA SOLICITAÇÃO: 07/10/2026
DATA DESEJADA ESTIMADA: 13/10/2026

GRAU DE PRIORIDADE: Alta

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da sede própria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Goianápolis/GO, a ser implantada na Av. Joaquim Soares da Silva, Lote 23, Quadra SN, Loteamento São Geraldo, em terreno de 555,00 m², com área construída de 206,25 m² em pavimento térreo. O objeto compreende a edificação e as obras do lote. Na edificação: serviços preliminares, movimento de terra e aterro do lote, fundações e estrutura em concreto armado, alvenarias, cobertura em estrutura metálica com telha termoacústica, instalações elétricas, lógicas, hidrossanitárias, pluviais e de climatização, sistema de tanque séptico e sumidouro, esquadrias, revestimentos, forros, pisos, louças e metais, pintura e adequações de acessibilidade. Nas obras do lote e serviços complementares: muro lateral direito, revestimento e pintura da face interna dos muros existentes, viga frontal de apoio do gradil, gradil frontal fixo e portões, mureta de entrada de água e energia (padrão de entrada e kit cavalete), muro de arrimo nos fundos e em trecho da divisa lateral esquerda, calçadas externas e passeio público, plantio de grama, central de GLP com ramal de gás até a copa, letreiro da fachada, extintores e sinalização de segurança contra incêndio, administração local e limpeza final da obra. A execução seguirá o projeto executivo arquitetônico e os projetos complementares, o estudo técnico preliminar, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro. A obra será custeada com recursos do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social – EQUIPA SOCIAL CRAS e CREAS, instituído pelo Decreto Estadual nº 10.713, de 23 de junho de 2025, e regulamentado pela Portaria SEDS nº 179/2025, e geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Goianápolis – FMAS (CNPJ 14.854.071/0001-66).

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é a unidade pública estatal de base territorial responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e pela organização da rede de Proteção Social Básica, constituindo a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Atualmente, o CRAS de Goianápolis funciona em imóvel locado na Av. Joaquim Soares da Silva, Quadra 24, Lote 19, com cerca de 150 m² de área construída. O imóvel tem configuração tipicamente residencial, composta por sala, copa, cozinha, despensa, quartos, banheiro social e garagem, e não foi concebido para o atendimento ao público. Essa condição gera despesa contínua de aluguel ao Município. Além disso, limita a qualidade dos serviços: não há sala adequada para atividades coletivas e grupos, a privacidade e o sigilo no

atendimento individualizado das famílias são insuficientes, faltam sanitários adaptados para pessoas com deficiência e as condições de acessibilidade são restritas.

Por meio do Decreto Estadual nº 10.713/2025, regulamentado pela Portaria SEDS nº 179/2025, o Governo do Estado de Goiás destinou recursos extraordinários, no Grupo de Natureza de Despesa 4 (investimentos), para a construção, reforma, adequação e equipagem de CRAS e CREAS dos municípios goianos. Goianápolis foi contemplado com recursos vinculados a essa finalidade. Para sua aplicação, o Município elaborou projeto executivo de uma sede própria com 206,25 m². O projeto prevê recepção, sala de atendimento coletivo, sala de atendimento individual, sala da equipe de referência, administração, almoxarifado, copa, lavanderia, sanitários masculino e feminino com acessibilidade, sanitário de funcionários e acesso coberto, em conformidade com as Orientações Técnicas do CRAS do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social. Para o funcionamento da unidade, o projeto contempla ainda as obras do lote: fechamento com muro e gradil, contenção do aterro, calçadas acessíveis, entrada de água e energia, central de GLP e sinalização da fachada.

O Município não dispõe de estrutura própria, pessoal e equipamentos suficientes para executar a obra diretamente. Por isso, é necessária a contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação permitirá eliminar a despesa com locação, dotar o Município de patrimônio público adequado e permanente para a política de assistência social, ampliar a capacidade e a qualidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e assegurar a correta aplicação dos recursos do repasse, com a respectiva prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

JUSTIFICATIVA DO GRAU DE PRIORIDADE

A contratação é classificada como de prioridade ALTA pelos seguintes motivos.

Primeiro, os recursos estão vinculados a esta finalidade. A obra é custeada com recursos já destinados ao Município pelo Decreto Estadual nº 10.713/2025, vinculados exclusivamente à construção, reforma, adequação e equipagem de CRAS e CREAS. O próprio decreto prevê a reprogramação do saldo não utilizado em 2025 para o exercício subsequente, a fim de garantir a continuidade do objetivo. Por isso, a execução tempestiva da obra é indispensável para que os recursos não fiquem ociosos, para que o Município não sofra prejuízo na prestação de contas e para evitar eventual devolução dos valores.

Segundo, o serviço atendido é essencial e contínuo. O CRAS presta atendimento permanente às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Seu funcionamento em imóvel locado, de configuração residencial e inadequado às exigências técnicas e de acessibilidade, compromete diariamente a qualidade, o sigilo e a capacidade de atendimento da Proteção Social Básica.

Terceiro, há economicidade. Cada mês de permanência no imóvel alugado representa despesa corrente de locação, que será eliminada com a conclusão da sede própria.

Por fim, a contratação está pronta para ser iniciada. O Município já dispõe de projeto executivo arquitetônico e de projetos complementares concluídos para a edificação e para as obras do lote, o que permite deflagrar o procedimento licitatório e iniciar a obra de imediato.

ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA — Nº 36757

PREVISTO NO PCA: Não
ANO DO PCA:

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

ITENS DA SOLICITAÇÃO							
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde Solicitada**	**Qtde Aprovada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	72709	Construção de CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	UN	1	0	717.505,20	717.505,20
						TOTAL	717.505,20

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A quantidade prevista é de 1 (uma) obra: a construção de uma única sede do CRAS, com área construída de 206,25 m², em terreno de 555,00 m², incluídas as obras do lote necessárias ao seu funcionamento. O quantitativo atende à exigência da NOB-SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012) e das Orientações Técnicas do CRAS, que estabelecem a existência de, no mínimo, um CRAS em municípios de Pequeno Porte I, como Goianápolis, com capacidade de referenciamento de até 2.500 famílias.

A área construída foi definida no projeto executivo a partir do programa mínimo de ambientes recomendado para a unidade: recepção (26,54 m²), sala de atendimento coletivo (36,30 m²), sala de atendimento individual (12,02 m²), sala da equipe de referência (17,13 m²), administração (18,10 m²), almoxarifado (5,78 m²), copa (14,00 m²), lavanderia (12,82 m²), circulação (21,88 m²), sanitários feminino e masculino com acessibilidade (11,34 m² cada), sanitário de funcionários (4,20 m²) e acesso coberto (6,29 m²). Esse dimensionamento é compatível com a demanda do município e com a substituição do imóvel atualmente locado, de aproximadamente 150 m².

Os quantitativos dos serviços da edificação e das obras do lote foram levantados a partir dos projetos executivos arquitetônico e complementares e constam do memorial de cálculo e da planilha orçamentária, elaborada com base no SINAPI e em composições próprias.

PREVISÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução da obra é de 6 (seis) meses (180 dias corridos), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A execução seguirá as etapas e os percentuais definidos no cronograma físico-financeiro. O prazo de vigência do contrato será superior ao de execução, de modo a contemplar a mobilização, o recebimento provisório e o recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A previsão é que o procedimento licitatório seja iniciado imediatamente após a aprovação deste DFD e da fase preparatória, tendo em vista a disponibilidade dos recursos do repasse estadual.

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR ESTIMADO: 717.505,20
VALOR POR EXTENSO: setecentos e dezessete mil e quinhentos e cinco reais e vinte centavos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA — Nº 36757

Observação: valor de referência preliminar, indicado nesta fase apenas para fins de planejamento e dimensionamento inicial da demanda. Não substitui a pesquisa de preços formal, a ser realizada em fase própria do processo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial: art. 6º, incisos XII e XXI (definição de obra e de serviço de engenharia); art. 12, inciso VII (plano de contratações anual); art. 18 (fase preparatória); art. 23, § 2º (orçamento de obras com base no SINAPI); art. 29, parágrafo único (vedação do pregão para obras); e art. 46 (regimes de execução).
Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), art. 6º-C, que define o CRAS como unidade pública estatal de base territorial.
Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).
Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB-SUAS).
Decreto Estadual nº 10.713, de 23 de junho de 2025, que destina recurso extraordinário ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para construção, reforma e adequação de CRAS e CREAS, e Portaria SEDS nº 179/2025, que o regulamenta.
Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e ABNT NBR 9050 (acessibilidade).
Demais normas técnicas da ABNT aplicáveis e legislação municipal pertinente.

IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA ATENDER A NECESSIDADE

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Manutenção da locação do imóvel atual. Descartada, pois o imóvel tem configuração residencial, é inadequado às Orientações Técnicas do CRAS e às normas de acessibilidade e gera despesa contínua de aluguel sem incorporação de patrimônio ao Município.
Reforma ou adequação do imóvel locado. Descartada, pois os recursos de investimento (GND 4) não devem ser aplicados em imóvel de terceiros e a área disponível (cerca de 150 m²) é insuficiente para o programa de ambientes necessário.
Aquisição de imóvel pronto. Descartada, pois o Decreto Estadual nº 10.713/2025 não prevê essa finalidade para o repasse e não há no município imóvel disponível com as características exigidas.
Execução direta pela Administração. Descartada, pois o Município não dispõe de equipe, equipamentos e estrutura suficientes para executar a obra com a qualidade e o prazo necessários.
Contratação de empresa especializada para construção da sede própria em terreno público, incluídas as obras do lote, conforme projeto executivo já elaborado. É a solução adotada, por atender integralmente às necessidades do serviço, ser compatível com a finalidade do repasse estadual, eliminar a despesa com locação e incorporar ao patrimônio municipal uma edificação adequada e definitiva.

GOIANÁPOLIS - GO, 7 de outubro de 2026.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA — Nº 36757

Assinado de forma digital por LUIZ FELIPE DA SILVA:07137151116
Dados: 2026.10.23 09:14:59 -03'00'

MARIA ABADIA CARDOSO	LUIZ FELIPE DA SILVA
043.606.XXX-XX	071.371.XXX-XX
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Usuário Emitente